

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

ATA Nº 088 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO ELIENE (EM EXERCÍCIO)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO BENEDITO PINTO (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO AMADOR TUT (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e, por motivos técnicos, suspendo-a por quinze minutos.
(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 08:43 HORAS E REABERTA ÀS 09:13 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Declaro reaberta a presente Sessão.

Solicito aos nobres Deputados Amador Tut e Benedito Pinto que assumam a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS AMADOR TUT E BENEDITO PINTO ASSUMEM, RESPECTIVAMENTE, A 1ª E 2ª SECRETARIAS.)

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

O SR. 2º SECRETÁRIO - Não há Ata a ser lida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - "Ofício nº 1.742/99, do Oficial de Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, acusando recebimento de Ofício desta Casa; Ofício nº 246/99, da Deputada Federal Teté Bezerra, comunicando recebimento de Moção de Apoio de autoria do Deputado Pedro Satélite; Ofício nº 402/99, do Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários, em resposta Requerimento nº 77/99, do Deputado Elarmin Miranda; Ofício nº 031/99, do Diretor Técnico da FEMA, em resposta Requerimento nº 161/99; Ofício nº 026/99, do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, encaminhando "Relatório sobre o novo traçado da Ferronorte"; Telegrama do Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, agradecendo pela Moção de Apoio recebida; Ofício nº 1135/99, do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, acusando recebimento de Moção de Homenagem ao Governador Dante de Oliveira pelos quinze anos da Emenda Constitucional das **Diretas Já**; e Ofícios nºs: - 198/99, do Chefe de Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, 424/99, do Prefeito Municipal de Cuiabá; 406, 408, 409, 410, 413, 414, 419, 421 e 432, do Presidente do DETRAN-MT; - 931 e 942, do Presidente do DVOP; - e 742, 664, 665, 756, 757, 758, 759, 766, 743, 633, 740, 768,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

676, 707, 663, 708, 706, 709, 761, 773 e 631, do Secretário-Chefe da Casa Civil, todos em resposta a Indicações dos Senhores Deputados.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

A Presidência quer registrar a presença dos alunos da Escola Estadual Cesário Neto, através do Programa Por dentro do Parlamento, da Secretaria de Imprensa da Casa, acompanhados pelos professores Edilene Barros Lima e Itrio Rodrigues Silva.

Com a palavra, o nobre Deputado Elarmin Miranda.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Sr. Presidente, Sr^a Deputada e Srs. Deputados que compõem a Mesa:

Eu gostaria de registrar a satisfação que tenho de retomar as atividades no Parlamento, com a licença do companheiro de Partido, Deputado Zé Carlos do Pátio, e ao mesmo tempo dizer aos Srs. Deputados que tenho um imenso prazer em estar aqui, porque é do combate das idéias, é se opondo uma idéia à outra que nós poderemos fortalecer a atividade pública. E o Parlamento Mato-grossense tem sido um palco de debates extremamente interessantes, de debates da Situação, de debates da Oposição e é através desses debates que nós fortalecemos o Partido Político.

Quero registrar, em nome do meu Partido, o PMDB - e, se me permitem, dos demais Partidos e da Mesa -, a satisfação de termos alunos secundaristas visitando esta Sessão. É importante que isso se multiplique para que os secundaristas possam, efetivamente, conhecer como funciona o Parlamento.

Por último, ilustre Presidente Eliene, ilustres Deputados, quero dizer da minha preocupação, como Parlamentar, com a denúncia formulada contra o Poder Judiciário. São formulações muito sérias, que devem levar a uma reflexão de toda a sociedade mato-grossense.

Eu sempre afirmo que se há um dos Poderes da República que não deve se envolver em corrupção, este Poder é o Poder Judiciário - aqui no Poder Legislativo há uma substituição natural a cada eleição, no Poder Executivo da mesma forma, mas no Poder Judiciário não -, porque é no Poder Judiciário, Sr. Presidente, Deputado Eliene, que eu vou amanhã buscar o meu direito e não posso, como cidadão, permitir que um direito que é meu seja deturpado porque se comprou um julgador. O Poder Judiciário tem que estar imune a todo e qualquer envolvimento em corrupção!

Imaginem, Srs. Deputados, se um filho de qualquer um de nós tiver um direito e recorrer à República dizendo ao Judiciário: “Eu, filho do Eliene; eu, filho do Riva; eu, filho do Rene Barbour, quero que o Estado reconheça o meu direito!” E o Juiz recebe - segundo a denúncia - uma mala polpuda de dinheiro e nega o direito ao meu filho, ao seu filho. A acusação ao Poder Judiciário é extremamente grave!

Eu quero propor, aqui, ao Deputado Riva e a V. Ex^a, Deputado Eliene, que preside esta Sessão, que nós façamos um convite, independente de Partidos políticos, independente da posição de cada Deputado, para numa sessão sigilosa ouvir o Juiz Leopoldino Marques do Amaral - é necessário que ele tenha agora a compreensão do Poder Legislativo. E, mais ainda, se as denúncias forem infundadas, que se apure para saber se são infundadas,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

porque se elas forem infundadas, estaremos dando um atestado de idoneidade moral ao Tribunal de Justiça, mas elas não podem nunca cair no esquecimento.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu vi hoje no jornal que o Tribunal de Justiça vai reunir o Pleno para apreciar as denúncias. Não pode haver...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. ELARMIN MIRANDA - Peço à Mesa que me conceda mais trinta segundos, por favor.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Pode gozar de mais um minuto, nobre Deputado.

O SR. ELARMIN MIRANDA - Muito obrigado.

Não pode o Pleno do Tribunal se reunir para apreciar essas denúncias, porque o Pleno, Deputado Rene Barbour, é composto por vinte membros, e o Juiz acusa onze desses vinte. Como é que aquele que é acusado vai julgar a si próprio? O Tribunal de Justiça está sob suspeição e, estando sob suspeição, esta Casa Legislativa, na pessoa de cada Deputado absolutamente honrado, tem o dever cívico, tem o dever moral de aprofundar essa discussão. Ela não pode ser uma discussão de jornal, tem que ser uma discussão de Poderes. Cabe a cada Deputado, como prestação de um dever cívico à Pátria e ao nosso Estado, defender essa posição de esclarecimento.

Eu, como um velho advogado, ilustre Presidente Eliene, tenho certeza de que o Tribunal de Justiça permitirá essa apuração em toda a sua extensão, até para que ele possa saber, Deputado Nilson Leitão, se há ou não fundamento nessas acusações.

Agradeço à Mesa por ter permitido que eu ultrapassasse o tempo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, galerias, cumprimento ainda os estudantes que participam do Programa Por Dentro do Parlamento, ressaltando a importância desse Programa.

Mas eu quero, Deputado Elarmin Miranda, antes de mais nada, dizer que a Mesa Diretora da Assembléia, o Colégio de Líderes levará à discussão essa questão na próxima reunião.

Eu quero ainda, Sr. Presidente, apresentar duas Indicações de interesse de Vila Bela da Santíssima Trindade e apresentar um Projeto de Lei:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de viabilizar recursos para recuperação de estradas vicinais da Gleba Seringal, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Nos termos do Capítulo II, Título V, da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Diretor-Presidente do DVOP, mostrando-lhe a necessidade de viabilizar recursos para recuperação de estradas vicinais da Gleba Seringal, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

A Gleba Seringal está localizada na região do Guaporé, a 50km da sede municipal. Os trabalhos rurais naquela região ficam quase isolados, uma vez que a principal estrada que dá acesso à cidade encontra-se em péssimo estado de conservação.

Igualmente ruins estão as estradas vicinais e tal situação tem dificultado o escoamento da produção, bem como o transporte dos estudantes até a escola localizada na sede da comunidade.

Por estas razões acima expostas é que contamos com urgentes ações das autoridades competentes, objetivando o atendimento a tão justo pleito dos cidadãos residentes na Gleba Seringal.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.
Deputado RIVA

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Presidente da TELEMAT, a necessidade de instalação de um posto telefônico na Comunidade de Gleba Seringal, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Nos termos do Capítulo II, Título V, da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Sr. Presidente da TELEMAT, mostrando-lhe a necessidade de instalação de um posto telefônico na Comunidade de Gleba Seringal, localizada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

JUSTIFICATIVA

A Gleba Seringal fica localizada numa região de difícil acesso, a cinquenta quilômetros da sede municipal, e nela residem mais de trezentas pessoas.

Praticamente os moradores ficam isolados, pois as estradas vicinais encontram-se em péssimas condições, tornando ainda mais urgente que se instale um Posto Telefônico para que aquela laboriosa gente possa usufruir desse tão imprescindível meio de comunicação. O posto deverá ser instalado na sede da Cooperativa dos Seringueiros do Guaporé - COOPERSING, local mais adequado para que todos possam utilizar.

Em razão do exposto e entendendo a importância do pleito é que contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.
Deputado RIVA

3ª) PROJETO DE LEI:

Institui o Programa Seguro Agrícola no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Seguro Agrícola no Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto no inciso X, do Artigo 339, da Constituição Estadual, destinado a

indenizar o produtor rural pelos prejuízos causados na exploração de atividades rurais, decorrentes de:

- I - estiagens causadoras de perda parcial e total de produtividade;
- II - secas;
- III - inundações;
- IV - geadas;
- V - granizos;
- VI - trombas d'água;
- VII - ventos fortes e ventos frios;
- VIII - variação excessiva de temperatura;
- IX - incêndio e raio;
- X - doenças ou pragas desconhecidas à época do plantio ou que ao decorrer do ciclo se apresentem resistentes às técnicas e produtos utilizados para combatê-las, causando perdas totais ou parciais do investimento agrícola;
- XI - danos provocados por movimentos sociais, de ocupação ilegal e irregular de terra;
- XII - outras ocorrências danosas fortuitas.

Art. 2º O Seguro Agrícola será garantido a todo o produtor rural que aderir ao Programa, seja ele proprietário, parceiro, meeiro ou arrendatário, assentado, com prioridade à categoria inserida no conceito de Agricultura Familiar.

Art. 3º O produtor rural terá a opção de segurar toda a área cultivada ou parte dela, independente da utilização ou não de financiamentos agrícolas.

§ 1º No contrato da área segurada, deverá constar:

- I - localização da unidade produtiva;
- II - identificação do responsável pela exploração da área;
- III - identificação do Técnico Agrícola ou Engenheiro Agrônomo vinculado à EMPAER-Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural ou, na falta desse, do representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola;
- IV - quantificação da área plantada;
- V - tipo de cultura;
- VI - planilha de custos, com a especificação do valor do financiamento, se for o caso, e/ou dos recursos próprios investidos na atividade;
- VII - tecnologias utilizadas;
- VIII - previsão de colheita (kg/ha), obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Administrativo para cada região ou microrregião;
- IX - previsão de renda, calculada sobre preço mínimo oficial ou, na falta deste, pelo preço médio do mercado, definido pelo Conselho Administrativo.

Art. 4º Na ocorrência de sinistro ou qualquer dos fenômenos previstos no Artigo 1º, o fato deve ser comunicado ao Conselho Administrativo do Programa, por escrito, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 5º A vistoria da área sinistrada, a ser realizada por pessoa credenciada para este fim, será acompanhada pelo produtor, que deverá ser cientificado do laudo, mediante a aposição de sua assinatura.

§ 1º O Laudo da Vistoria deverá conter:

- I - as especificações do sinistro;
- II - o estágio de desenvolvimento da cultura;
- III - a quantificação e o percentual das perdas;

§ 2º Quando o sinistro ocorrer na época da semeadura, a indenização será proporcional à perda dos investimentos realizados na área segurada, para o plantio ou replantio;

§ 3º Quando o sinistro ocorrer durante os ciclos de crescimento, maturação e colheita da cultura segurada, a indenização será proporcional às perdas da expectativa de produtividade, da renda, previstas nos incisos VIII e IX do Artigo 3º.

§ 4º A indenização do Seguro Agrícola será creditada na conta do seguro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a comunicação do sinistro, através do Agente Financeiro indicado na contratação do Seguro.

Art. 6º A cobertura do Seguro começa no plantio e se encerra no final da colheita, podendo ser parcial ou total, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela pessoa credenciada, por ocasião da vistoria da área sinistrada.

Art. 7º O Programa Seguro Agrícola será gerenciado por um Conselho Administrativo, composto pelos seguintes representantes:

- I - da Secretaria de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários;
- II - da Secretaria de Estado de Fazenda;
- III - da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- IV - da EMPAER/MT-Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;
- V - da FAMATO-Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso;
- VI - da FETAGRI/MT-Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso;
- VII - da OCEMAT-Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso;
- VIII - da AMM-Associação Mato-grossense dos Municípios.

§ 1º O Presidente do Conselho Administrativo será sempre um de seus membros, indicado pelos demais, com mandato de 02 (dois) anos, em sistema de rodízio, respeitando-se a representatividade institucional;

§ 2º O Conselho Administrativo será regido por Regimento Interno, elaborado e publicado pelo Poder Executivo, respeitando-se as diretrizes da presente lei e seus representantes empossados por ato do Governador;

§ 3º As diretrizes e o gerenciamento do Programa Seguro Agrícola serão formulados pelo Conselho Administrativo, bem como a sua normatização, devendo utilizar métodos eficientes de avaliações ao grau de desempenho do programa, com a adequada relação do custo/benefício;

§ 4º O Estado poderá celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas para a execução das políticas, do Programa Seguro Agrícola, na gerência dos recursos, na vistoria e demais atribuições;

Art. 8º O sistema financeiro para fomentar o Programa Seguro Agrícola será constituído com recurso das seguintes origens:

- I - do Orçamento do Estado, através de dotações específicas;
- II - das taxas (prêmio) dos segurados;

III - da renda obtida nas aplicações dos recursos do Programa;
IV - dos repasses da União;
V - de convênios celebrados para este fim, com instituições internacionais;

VI - outras fontes.

§ 1º Os recursos arrecadados para este fim serão diretamente depositados em conta do Programa Seguro Agrícola, junto ao agente financeiro conveniado, podendo participar as instituições do Sistema de Crédito Cooperativo.

§ 2º A taxa de adesão do produtor rural prevista no inciso II do Artigo 8º terá um percentual escalonado, de acordo com o tamanho da unidade produtiva exploradora, que incidirá sobre a renda bruta estimulada, por hectares, na colheita da cultura segurada, calculada sobre o preço mínimo oficial ou, na falta deste, pelo preço médio de mercado estabelecido pelo Conselho, da seguinte forma:

I - área de cultivo inferior a 1 (um) Módulo Rural, taxa de adesão de 1%;

II - área de cultivo de 1 (um) a 2 (dois) Módulos Rurais, taxa de adesão 2%;

III - área de cultivo de 2 (dois) a 3 (três) Módulos Rurais, taxa de adesão 2%;

IV - área de cultivo de 3 (três) a 4 (quatro) Módulos Rurais, taxa de adesão 2,5%;

V - área de cultivo de 4 (quatro) a 5 (cinco) Módulos Rurais, taxa de adesão 3%;

VI - área de cultivo superior a 5 (cinco) e inferior a 10 (dez) Módulos Rurais, taxa de adesão 4%;

VII - áreas de cultivo superiores a 10 (dez) Módulos Rurais, taxa de adesão 6%;

§ 3º O Estado viabilizará, em agente financeiro conveniado, programa de financiamento da totalidade do valor do prêmio, com garantia exclusiva de penhor agrícola.

§ 4º Em caso de sinistro, o valor do ressarcimento responderá primeiramente pela liquidação do financiamento referido no parágrafo anterior.

Art. 9º Estarão excluídos do Seguro eventuais ocorrências de danos causados por práticas ilícitas ou de comprovada má fé.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada tem como objetivo amparar a atividade econômica, que é a base de sustentação da economia de Mato Grosso, e, por conseguinte, do País, com um valor significativo no processo de ocupação e de desenvolvimento do nosso Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

O presente Projeto de Lei, amparado pela Constituição Estadual, que dispõe, no inciso X do Art. 339, ser o seguro agrícola um dos itens indispensáveis e indissociáveis na formulação da política agrícola.

Justifica-se ainda a instituição do Seguro Agrícola pela permanente gerência de fatores, tais como: seca, geada, vendaval, inundação, ataque de pragas e doenças, dentre outros; que geram adversidades que podem produzir tragédias e prejuízos irreparáveis para o homem do campo.

Com o objetivo de contribuir no processo de valorização da agricultura, principalmente do pequeno produtor, é que este Projeto institui a criação de um sistema que ofereça um mínimo de tranqüilidade a esses trabalhadores.

O Seguro Agrícola constitui-se num instrumento fundamental de desenvolvimento rural que, além de promover a tranqüilidade aos agricultores e seus familiares na hora de fazer o seu plantio e investimentos, vai promover o uso de tecnologias e culturas adequadas, época correta de plantio, cuidados com recuperação, conservação e manejo dos solos, além do necessário planejamento da produção.

O Seguro Agrícola certamente desempenhará um papel importante no momento da produção e da produtividade, no desenvolvimento tecnológico e oferecerá condições para que os agricultores permaneçam na terra, evitando assim o êxodo rural e o conseqüente crescimento desordenado das cidades, além de contribuir para a estabilidade econômica, social e política do nosso Estado e do País.

Acredito que o Projeto ora apresentado oferecerá condições para o permanente processo de aperfeiçoamento deste importante instrumento, que deverá contemplar culturas beneficiadas; estudos das particularidades de critérios a serem adotados na sua aplicação; estabelecimento do índice do prêmio e processo gradual de implantação; além de possibilitar a articulação de culturas de maiores riscos com culturas de menores riscos; etc.

Será necessário aprofundar as especificações e regulamentação da proposta, devendo a discussão ampliar-se para diversos níveis, buscando somar todas as forças que se interessarem, quer nós parlamentares, quer entre os diversos setores da sociedade que estão ligados à produção agropecuária.

Pelos contatos com diversas entidades representativas de produtores rurais de Mato Grosso e várias instituições, confio que o presente Projeto de Lei representa a possibilidade de concretização do clamor dos agricultores e agricultoras de Mato Grosso e contribui ainda para o desenvolvimento harmônico e sustentável de nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.

Deputado RIVA

Há muitos dias estamos com esse projeto, nós o analisamos profundamente. Inclusive, para os Srs. Deputados terem uma idéia, esse Projeto encontra amparo na Constituição, no inciso X do Artigo 339. Foi uma garantia, um avanço que se conseguiu na Constituição, assegurando o seguro agrícola, e nós queremos, através deste Projeto de Lei, agora buscar a regulamentação.

E também, Srs. Deputados, para dizer que nós, dentro de alguns instantes, vamos receber a visita do ex-Ministro da Fazenda, ex-Governador do Ceará, ex-Deputado Estadual, Sr. Ciro Gomes, do PPS, que dará uma coletiva no Auditório Milton Figueiredo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

Independentemente da questão político-partidária, eu convido para acompanhar a coletiva todos os Deputados que tiverem interesse.

E também quero reafirmar o convite para a participação na reunião do Parlamento Amazônico, dia 10, que é importante para todos nós. Dia 09 nós teremos a visita de alguns Secretários de Imprensa das Assembléias Legislativas dos Estados da Amazônia, que virão para ter uma noção do que já foi trabalhado pela equipe técnica de Mato Grosso, para nós fazermos uma mídia estratégica em todos os Estados da Amazônia, para divulgar o Parlamento Amazônico.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar duas

Indicações:

1ª) Indica ao Poder Executivo a urgente necessidade de adotar providências que culminem com a criação e instalação de uma agência do IPEMAT no Município de Barra do Bugres.

Com fulcro no que preceitua o Art. 239, alínea “g”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, Vítor Cândia, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de adotar providências que culminem com a criação e instalação de uma agência do IPEMAT no Município de Barra do Bugres.

JUSTIFICATIVA

Com o substancial crescimento populacional do Município de Barra do Bugres, tornou-se necessária a instalação de uma agência do IPEMAT naquela cidade.

Tal medida é de primordial importância, pois beneficiará sobremaneira a vida de todos os servidores estaduais da cidade, bem como de todos da região.

Com a instalação de um posto do IPEMAT em Barra do Bugres, as pessoas que necessitam deste Instituto não precisarão mais se deslocar até Cuiabá para serem atendidas, melhorando, conseqüentemente, o atendimento de seus conveniados na Capital.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

2ª) Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT Celular a urgente necessidade de adotar providências que culminem com a implantação e instalação do sistema de telefonia celular no Município de Denise.

Com fulcro no que preceitua o Art. 239, alínea “g”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT Celular, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com a implantação e instalação do sistema de telefonia celular no Município de Denise.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

O Município de Denise está em franca ascensão econômica, tornando-se necessária a implantação e instalação do sistema de telefonia celular no Município.

Atualmente, todas as cidades da região já foram contempladas com esses benefícios, portanto, nada mais justo que o Município de Denise também o seja.

Tais medidas tecnológicas contribuirão ainda mais para o desenvolvimento e o fortalecimento da economia desta cidade e também de toda a região.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.

Deputado RENE BARBOUR - PSDB

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, amigos que prestigiam esta Sessão, e em especial os estudantes que acompanham os trabalhos deste Plenário - inclusive, cabe-me ressaltar a iniciativa da Mesa Diretora em desenvolver este Projeto Por Dentro do Parlamento, através do qual os estudantes podem ter acesso, muitas vezes pela primeira vez, ao funcionamento de uma Casa Legislativa, o que com certeza contribui para a formação da cidadania, do espírito de participação e de uma série de questões. Portanto, sejam muito bem-vindos os alunos e professores que aqui se fazem presentes.

Sr. Presidente, eu gostaria de tocar em dois pontos, bem rapidamente. Primeiro, reiterar o convite, a convocação que fizemos a todos os Srs. Parlamentares, independente dos Partidos a que pertençam, para participarem de um ato, amanhã, no Município de Alto Taquari, em relação à chegada da ferrovia em Mato Grosso. A despeito do entendimento de que represente isso ou aquilo, das questões que se colocam, não deixa de ser, em qualquer circunstância, um marco histórico para Mato Grosso, para o seu desenvolvimento, para as suas potencialidades. Eu acho que esta Casa, enquanto representante do pensamento da nossa sociedade mato-grossense, precisa se fazer presente da melhor maneira e da forma mais significativa possível, para que outras discussões futuras possam encontrar neste Parlamento abrigo legítimo para serem procedidas.

Por outro lado, acompanhei com atenção o pronunciamento do Deputado Elarmin Miranda em relação às denúncias levadas a público pelo eminente Juiz Dr. Leopoldino Marques do Amaral, pessoa que temos em conta pela alta capacidade profissional que, ao longo de sua vida pública, tem demonstrado. Preocupa-nos a gravidade das questões que foram levadas a conhecimento público, não só dentro do nosso Estado, mas nacionalmente, porque houve uma veiculação nacional. De outro lado também, com as preocupações que devemos ter em aspectos regimentais, de competência, mas também de satisfação à sociedade, acho que, dentro dos limites nossos de atuação, temos que efetivamente pensar de que maneira haverá esta Casa de comportar-se neste quadro, com o devido respeito ao Tribunal de Justiça...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. CARLOS BRITO - V. Ex^a me permite mais um minuto?

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Pois não, nobre Deputado.

O SR. CARLOS BRITO - ...Com o devido respeito ao egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, porque com certeza é composto por pessoas também honradas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

Há uma série de questões, mas eu acho que uma vez que existe a situação e que esta Casa representa o pensamento da sociedade, devemos, no mínimo, procurar inteirar-nos desses fatos, não nos antecipando a possíveis ações ou reações sem antes termos efetivamente noção do que se trata. Acho que podemos dar uma resposta com bom senso, comedida, mas sem fugir à nossa responsabilidade pública.

Acho que a proposta do Deputado Elarmin Miranda deve ser analisada pela Mesa Diretora, pelo Colégio de Líderes, para vermos de que maneira podemos nos posicionar diante dessa questão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Queremos também informar a todos e, ao mesmo tempo, convidá-los a participar da realização de um ciclo de palestras promovido pela Fundação João Mangabeira, Seção MT.

Esse ciclo foi aberto dia 08 de julho, com a participação do Senador Ademir Andrade, do Pará, e do ex-Ministro, Dr. Almino Affonso, e terá continuidade, agora, nos próximos dias 09 e 10, quando estaremos novamente reunidos para tratar de dois temas importantíssimos: a aplicação e a regulamentação da reforma administrativa nos Estados e Municípios, segunda-feira, com o Secretário de Estado de Administração, Dr. Fausto Faria, com o Prefeito de Rondonópolis, Sr. Percival Muniz, e com um representante nacional; e o orçamento participativo, terça-feira, com o Deputado Bernardo de Souza, do Rio Grande do Sul, e o Prefeito de Juína, do PT, Sr. Sâguas Moraes.

As palestras ocorrerão no Auditório Milton Figueiredo, sempre das 19:00 horas às 22:00 horas, nas próximas segunda-feira e terça-feira, sendo aberta a toda a comunidade.

Portanto, Sr. Presidente, reitero o convite aos nobres Pares para prestigiarem o evento e contribuïrem na análise em torno destes temas.

Quero também estender o convite aos alunos da Escola Cesário Neto, que estão presentes. Eu acho importante que eles estejam participando de temas importantes como esses. Sugiro também que eles desçam depois ao Auditório Milton Figueiredo para assistirem à coletiva com o ex-Ministro Ciro Gomes. Eu acho importante, porque ele é uma figura nacional que está presente hoje na Assembléia Legislativa - vocês terão a oportunidade de vê-lo de perto e ouvirem as suas opiniões.

Quero também, a exemplo do que foi feito anteriormente, solidarizar-me com o Deputado Elarmin Miranda e parabenizá-lo por seu pronunciamento corajoso, sugerindo que nos posicionemos, que nos reunamos numa sessão sigilosa para colocarmos aqui uma posição pública da Assembléia Legislativa, porque nós, de quatro em quatro anos, somos avaliados pela população e pela sociedade. Eu, pessoalmente, já tive problemas quando fui colocado em suspeição, e acho que o Poder Judiciário não pode ficar fora disso também. São figuras que não podem, de forma alguma, cometer atitudes ilícitas. Parabéns, Deputado Elarmin Miranda.

Com a palavra, ainda no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Romoaldo Júnior.

O SR. ROMOALDO JÚNIOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar um Requerimento e uma Moção de nossa autoria:

1º) Requeiro à Mesa Diretora a realização de Sessão de entrega de Título de Cidadão Mato-grossense.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

Com fulcro no Art. 262 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, uma vez ouvido o soberano Plenário, que seja designada a Sessão Plenária matutina do próximo dia 26 de agosto para entrega dos Títulos de Cidadão Mato-Grossense aos Exm^{os} Srs. Amaro Machado Benetty e Antônio Nunes Severo Gomes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.
Deputado ROMOALDO JÚNIOR

2º) Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, seja enviada uma Moção de Congratulações ao Conselho de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso-CRECI/MT, pelo Dia do Corretor, que se comemora a 27 de agosto, nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados e Deputada que a compõem, congratula-se com todos os Senhores Corretores de Imóveis pelo transcurso de seu dia, que é comemorado a 27 de agosto, reconhecendo a importante participação que esse profissional presta em prol da revitalização da economia e consolidação da verdadeira cidadania.

O Corretor de Imóveis é esse extraordinário elemento que, no anonimato, ajuda a escrever a História e a Geografia de nosso Estado e do País.

O Corretor de Imóveis é aquele elemento que, mesmo nos períodos de crise, consegue fazer circular riquezas e edificar valiosos patrimônios, que não são somente dele, mas da sociedade como um todo. Ele é o vínculo forte que intermedeia com responsabilidade as transações imobiliárias e constitui-se no canal por onde circulam as riquezas.

E é por reconhecer que o Corretor de Imóveis, com o seu honrado trabalho, tem sabido transformar em ainda maior o nosso imenso Mato Grosso que nos congratulamos com todos eles, formulando votos sinceros para que alcancem o merecido êxito em seus empreendimentos, e que os poderes constituídos adotem mecanismos para que a classe dos Corretores de Imóveis seja melhor valorizada, reconhecida e prestigiada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.
Deputado ROMOALDO JÚNIOR

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Sr^a Deputada e Srs. Deputados, hoje as galerias estão repletas de estudantes e espero que eles possam aprender como funciona o contraditório das idéias e o processo legislativo.

Sr. Presidente, eu quero me pronunciar nesse breve espaço de tempo reservado ao Pequeno Expediente sobre esse escândalo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e colocar o paralelo entre o que está acontecendo aqui e o que acontece lá no Congresso Nacional.

O Digníssimo Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães, propôs uma CPI para averiguar possíveis mazelas - corrupção, má administração de verbas públicas... - do Poder Judiciário, e tem feito uma campanha muito grande na mídia e na sociedade contra a Justiça Especializada, particularmente a Justiça do Trabalho. Então, nós, particularmente nós do PT, não somos contra averiguar quando se tem uma denúncia concreta e relevante, e que mereça estabelecer um contraditório público para que as coisas

fiquem bem claras. Neste caso eu estou surpreso, eu estou - vamos dizer assim - chocado com o nível das denúncias.

Hoje, eu acordei, liguei a televisão e ouvi, em um dos canais, o Juiz Leopoldino Marques do Amaral reiterando as acusações, de três ou quatro naturezas diferentes, muito graves. Primeiro, que existe corrupção no Tribunal. Segundo, que existe nepotismo. Terceiro, que existe prevaricação em relação às responsabilidades dos Srs. Desembargadores ou de alguns deles. Ele não generalizou. Ele falou um pouco, mas existe isso em relação a alguns acusados ou um acusado.

Num outro canal de televisão, eu vi o Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça, salvo engano, o Desembargador Feguri...

A Sr^a Serys Shessarenko (DE SUA BANCADA) - Ele não é Presidente.

O SR. GILNEY VIANA - Ele não é Presidente, conserta aqui a Deputada Serys, mas é um Desembargador.

...Alegando que as denúncias pronunciadas pelo Juiz seriam uma represália pelo fato de ele estar sendo processado por um delito ou uma acusação de delito. Ou seja, nós estamos assistindo publicamente a um Juiz acusando um Desembargador - e de uma certa forma algumas acusações são válidas para outros Desembargadores -, e um Desembargador acusando um Juiz. Isso publicamente, está na imprensa hoje. E aí eu pergunto: E nós aqui do Poder Legislativo, o que nós vamos fazer?

Eu acho que nós temos duas alternativas: a primeira alternativa, levantada pelo nobre Deputado Elarmin Miranda, de se ouvir em sessão secreta, privativa aos Srs. Deputados, as denúncias formuladas pelo Juiz Leopoldino Marques do Amaral. E eu diria, para que não sejamos injustos, ou não tenhamos uma parcialidade, abrir para ouvir também o outro lado que faz acusações ou que tem um esclarecimento a respeito das mesmas. Então teremos de abrir essas duas audiências.

Uma segunda alternativa, Sr. Presidente, Deputado Eliene, é que nós estabelecêssemos uma CPI, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias contra o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO ORADOR QUE SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

Eu acho que, talvez, nós ainda não estejamos maduros para isso. E como isso pode gerar conflitos de poderes, eu acho que o Poder Legislativo deve ir com calma, com cautela, mas não com leniência diante da gravidade da denúncia. Deixar de fazer alguma coisa é coonestar com a impunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite, que dispõe de dois minutos.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Sr. Presidente, nobres Pares, para apresentar dois Projetos de Lei de nossa autoria:

1^a) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a criação de Alojamento
Conjunto em Unidades Médico-
Assistenciais Hospitalares no Estado de
Mato Grosso e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a adoção do “Alojamento Conjunto” em todas as Unidades Médico-Assistenciais Hospitalares do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para efeito desta lei, entende-se por Alojamento Conjunto o sistema hospitalar em que o recém-nascido, sadio, logo após o nascimento, permaneça ao lado da mãe, vinte e quatro horas por dia, num mesmo ambiente, até a alta hospitalar.

Art. 3º A adoção do Alojamento Conjunto não representa a extinção do berçário, que será necessário para prestar assistência aos recém-nascidos que apresentam riscos na sua adaptação à vida extra-uterina, aos que tenham condições patológicas e aqueles cujas mães não lhes possam prestar cuidados.

Art. 4º As unidades médico-assistenciais hospitalares privadas não poderão estabelecer tarifas diferenciadas para o alojamento conjunto.

Art. 5º A Secretaria Estadual de Saúde elaborará a normatização técnica relativa aos recursos humanos, físicos e materiais necessários, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tratamos na presente propositura de um tema relevante nos dias atuais e considerado por especialistas da área como fundamental e básica na formação psíquica do futuro adulto. Por isso vem se tornando imperativa tal instalação nos centros mais desenvolvidos.

Procuramos acima resumir os objetivos a serem alcançados por esta iniciativa, mas os resultados positivos já verificados são muitos, cujos objetivos salientamos a seguir.

I - estimular e motivar o aleitamento materno, de acordo com as necessidades da criança, com precocidade, intensidade e assiduidade;

II - fortalecer os laços afetivos entre mãe e filho, através do relacionamento precoce;

III - permitir a observação constante do recém-nascido, pela mãe;

IV - oferecer condições à equipe de saúde, de promover o apoio psíquico e o treinamento materno;

V - diminuir o risco de infecção hospitalar;

VI - facilitar o encontro da mãe com o pediatra por ocasião das visitas médicas, para exame do recém-nascido;

VII - reduzir a área reservada ao berçário para recém-nascidos normais, que poderá ser utilizada de acordo com as necessidades do hospital.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

Diante do exposto, necessário o apoio de todos os Srs. Deputados e contamos com os seus votos favoráveis para o sucesso do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 05 de agosto de 1999.
Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB.

2ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a publicação de coletânea de leis vigentes no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo as leis vigentes do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo se obriga a publicar anualmente anexo contendo as leis aprovadas e normatizadas no período.

Art. 3º De quatro em quatro anos o Executivo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas leis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em nossa atuação parlamentar quotidianamente nos deparamos com a dificuldade de encontrar determinadas leis, situação que nos obriga a recorrermos a locais que tenham as publicações oficiais. Profissionais das mais diversas áreas nos procuram com frequência à procura de leis. Constatando a necessidade e considerando que a publicação feita dessa maneira é o adequado, propomos o presente Projeto.

Diante do exposto, necessário o apoio de todos os Srs. Deputados e contamos com os seus votos favoráveis para o sucesso do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de agosto de 1999.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PMDB.

O SR. PRESIDENTE (ELIENE) - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente (PAUSA). Não havendo orador inscrito, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão todas as Indicações apresentadas no Pequeno Expediente. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, ao Conselho de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso, pelo Dia do Corretor, comemorado no dia 27 de agosto.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

Por determinação da Mesa Diretora, foi reconstituído o Projeto de Lei nº 155/99, Mensagem nº 24/99, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, altera nomenclatura, institui subsídios e dá outras providências.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 155/99, Mensagem nº 24/99, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, altera nomenclatura, institui subsídios e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o Artigo 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 2º (LIDO). Em discussão o Artigo 2º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 3º (LIDO). Em discussão o Artigo 3º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o Artigo 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 5º (LIDO). Em discussão o Artigo 5º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 6º (LIDO). Em discussão o Artigo 6º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 7º (LIDO). Em discussão o Artigo 7º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Por não ter sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Vai ao Expediente.

Esgotada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: Da Bancada do Partido da Frente Liberal: Emanuel Pinheiro e Moacir Pires; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Elarmin Miranda e Pedro Satélite; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shessarenko; do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania - Alencar Soares (PSDB), Carlão Nascimento (PSDB), Nilson Leitão (PSDB), Eliene (PSB), Riva (PSDB), Carlos Brito (PSDB) e Rene Barbour (PSDB); do Bloco Parlamentar Autonomia - Amador Tut (PL), Benedito Pinto (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA), Hermínio J. Barreto (PL) e Wilson Teixeira Dentinho; e Romoaldo Júnior (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA).

Deixaram de comparecer a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: Nico Baracat, do PMDB; Joaquim Sucena, do PTB; José Carlos Freitas, do PPB; Jair Mariano, do Bloco Parlamentar Frente e Cidadania; Silval Barbosa, do Bloco Parlamentar Autonomia; e Humberto Bosaipo (SEM FILIAÇÃO PARTIDÁRIA).

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para terça-feira, no horário regimental.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 1999,
ÀS 08:00 HORAS.

Revisada por Ana Lúcia Bigio.
Conferida por Regina Céli Arruda